



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.992.

"Abre crédito adicional especial e con
tém outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PRE-
FEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado
a abrir por decreto, um crédito adicional especial, no valor de
Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), desti-
nado a abertura da seguinte dotação no orçamento vigente, a saber:

- 13 - Saúde e Saneamento
- 75 - Saúde e Assistência
- 428 - Assistência Médica e Sanitária
- 3131 - Remuneração de Serviços pessoais Cr\$ 150.000.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da
presente lei fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utili-
zar como recurso, os saldos disponíveis, de acordo com o que deter-
mina o § 1º, itens I ao IV, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de
17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a 01 de Outubro de
1.992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓ-
POLIS, Estado de Goiás em 09 de Novembro de 1.992.


AUSTO PEREIRA MARTINS
- Presidente -


ÁLVARO ALVES RIBEIRO
- 1º Secretário -